



TERMO DE DOAÇÃO Nº 122/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU - MG.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 20.406.120/0001-09, com sede na Rua Padre Piccinini, 646, Paraguaçu - MG, CEP: 37120-000, neste ato representada por sua Presidente, **Viviane Santos de Araújo**, inscrita no CPF nº 044.175.436-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu - MG melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 1.819,01 (mil oitocentos e dezenove reais e um centavo)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do **DONATÁRIO**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	1643	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 0,08	R\$ 0,08
2	2413	ESTANTE DE AÇO	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	3191	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 1,03	R\$ 1,03
4	16262	MESA CHEFIA	R\$ 230,00	R\$ 230,00
5	16806	CADEIRA CHEFIA	R\$ 139,90	R\$ 139,90
6	17425	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
7	17426	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
8	19188	ESTANTE DE AÇO	R\$ 68,90	R\$ 68,90
9	40467	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 386,95	R\$ 386,95
10	43012	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 134,82	R\$ 134,82
11	47753	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 285,60	R\$ 285,60
12	53081	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 105,00	R\$ 105,00
13	109894	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 204,46
14	109895	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 204,46
TOTAL			R\$ 2.049,41	R\$ 1.819,01

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Viviane Santos de Araújo
Presidente
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Araújo, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 12:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 08/09/2022, às 08:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 08/09/2022, às 09:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/09/2022, às 09:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3515911** e o código CRC **EE348649**.

Processo SEI: 19.16.3913.0079242/2022-70 / Documento SEI: 3515911

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br

Criado por [pfranco.plansul](#), versão 2 por [pfranco.plansul](#) em 09/08/2022 18:19:39.